

Ediciais

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 135/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA, COM RECURSOS DO PAIF-FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CONFORME ANEXO I), pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

ELOISON DE OLIVEIRA- ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.985.644/0001-62

ITEM (01)-VALOR TOTAL R\$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais)

VEIRAI E RETECHESKI LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.902.446/0001-65

ITEM (02,03,04,05)-VALOR TOTAL R\$ 2.284,00(dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais)

Valor Global Adjudicado R\$ 10.084,00(dez mil, e oitenta e quatro reais), sendo que as mesmas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista, que as proponentes participantes do certame licitatório, apresentaram as melhores propostas e mais vantajosas ao município, adjudicamos os itens e os valores, às empresas vencedoras.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 19 de Outubro de 2017.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680025000182

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 087/2017
Procedimento Licitatório nº 144/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, (0) ZERO QUILOMETRO, TIPO DE PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, MÍNIMO ANO 2017 MODELO 2017, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

DATA DE ABERTURA: 31 de Outubro de 2017 às 14:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail=licitapalmital@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 18 de Outubro de 2017.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680025000182

PREGÃO Nº 052/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO 76/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CONTRATADO: R MOREIRA MARTINS - ME

CNPJ:27.197.076/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIRO, LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO, CORTE DE GRAMA E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E BUEIROS DURANTE O ANO DE 2017 (CONFORME ANEXO I).

O prazo de vigência do contrato nº 143/2017 do Pregão nº 52/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Prazo de Vigência: 69 dias, ou seja, 31/12/2017

Palmital, 20/10/2017

VALDENI DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680025000182

PREGÃO Nº 040/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO 059/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CONTRATADO: R MOREIRA MARTINS - ME

CNPJ:27.197.076/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E MESTRE DE OBRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017 (CONFORME ANEXO I).

O prazo de vigência do contrato nº 109/2017 do Pregão nº 40/2017, fica prorrogado por igual período da contratação original, nos termos das cláusulas constantes daquele contrato.

Prazo de Vigência: 70 dias, ou seja, 31/12/2017

Palmital, 20/10/2017

VALDENI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680025000182

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 135/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CULTURA, COM RECURSOS DO PAIF-FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CONFORME ANEXO I), pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

ELOISON DE OLIVEIRA- ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.985.644/0001-62

ITEM (01)-VALOR TOTAL R\$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais)

VEIRAI E RETECHESKI LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.902.446/0001-65

ITEM (02,03,04,05)-VALOR TOTAL R\$ 2.284,00(dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais)

Valor Global Adjudicado R\$ 10.084,00(dez mil, e oitenta e quatro reais), sendo que as mesmas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista, que as proponentes participantes do certame licitatório, apresentaram as melhores propostas e mais vantajosas ao município, homologamos os itens e os valores, às empresas vencedoras.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 19 de Outubro de 2017.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 584/2017

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público **NERALDO SOARES DA LUZ**, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 21/06/2015 a 20/06/2016 para serem gozadas a partir de 12/10/2017 a 14/11/2017, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos nº 78 à 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de novembro de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de outubro de 2017.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 585/2017

SUMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **SORAIA ANGELICA MOHANNA**, servidora desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de Nutricionista, Licença Maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 16 de outubro de 2017.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital 20 de outubro de 2017

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 586/2017

SUMULA: Concede Promoção Horizontal aos Servidores Público Municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 30 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários da Administração Pública Municipal de 25/04/2008,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal à servidora aposentada **ANA MARIA GOMES DE ASSIS**, portadora do RG n.º 3.113.806-0 e inscrita no CPF/MF n.º 503.089.049-15, conforme abaixo:

Cargo	Matrícula	Nível Atual	Nível Avançado
Enfermeira	1021	B - 07	B - 12

Art. 2º - Fica determinado o pagamento dos valores retroativos à Promoção Horizontal da servidora a partir do mês de julho de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de outubro de 2017

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 587/2017

SUMULA: Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação de 50% (cinquenta por cento) em Regime de Tempo Integral de Dedicção Exclusiva - TIDE, a Servidora Pública Municipal **DÉBORA REGINA COSTA**, portadora do RG nº 6.613.960-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 023.414.559-56.

Art. 2º - Revogada às disposições em contrário esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01/10/2017.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de outubro de 2017

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020 CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 588/2017

SUMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública JULIANE APARECIDA CORREA DE MELO, servidora desta municipalidade lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratamento de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias em conformidade com o Artigo de nº 91 e 99 da Lei Municipal nº 172 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 23 de outubro de 2017.

Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito acima conforme estabelece o Art. 34 da Lei Municipal 679 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmital.

Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de novembro de 2017.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de outubro de 2017

VALDENEI DE SOUZA Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020 CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 589/2017

SUMULA: Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público EDSON DOS SANTOS, Licença Sem Remuneração Para Trato de Interesses Particulares pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 24/10/2017 a 22/12/2017, conforme requerimento do servidor e em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal nº 172 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de outubro de 2017

VALDENEI DE SOUZA Prefeito Municipal

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL CNPJ n.º 04.887.994/0001-60 Rua Moisés Lupion, 1001 Centro - 85.270-000 - Palmital - Pr

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2018

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL CNPJ n.º 04.887.994/0001-60 Rua Moisés Lupion, 1001 Centro - 85.270-000 - Palmital - Pr

Índice

pág.

1. INTRODUÇÃO 3
2. VIGÊNCIA E OBJETIVOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018..... 4
2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências..... 5
2.2 Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores, dentre outras contidas na Lei Municipal 028/2001 e demais normas da entidade..... 5
3.0 - CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2018..... 7
4. DIRETRIZES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS 8
4.1 Segmentos de Aplicação..... 8
4.2 Objetivos da Gestão da Alocação 8
4.3 Faixas de Alocação de Recursos 9
4.4 Critérios de Contratação - Administração de carteira de Renda Fixa e Renda Variável..... 10
4.5 Metodologia de Gestão da Alocação 10
5. DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS SEGMENTOS 11
5.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos 11
5.2 Segmento de Renda Fixa 11
5.3 Segmento de Renda Variável 13
5.4 Segmento de Imóveis..... 15
6.0 - Análises Gerais..... 15
6.1 Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos..... 15
6.2 Objetivos da Gestão..... 16
6.3 Controle de riscos 16
6.4 - Observações Finais 17

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL CNPJ n.º 04.887.994/0001-60 Rua Moisés Lupion, 1001 Centro - 85.270-000 - Palmital - Pr

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à boa prática e a legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em especial à Resolução CMN nº 3.922, de 25 de Novembro de 2010, alterada pela resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, o Regime Próprio de Previdência Social de Palmital, Estado do Paraná, por meio de seu Conselho Deliberativo, apresenta a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2018, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.

A Política de Investimento é uma formalidade legal e estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos dos recursos financeiros do Instituto de Previdência utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Os fundamentos desta política de investimento estão centrados em critérios técnicos e nas boas práticas na gestão de recursos, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

O RPPS seguirá os princípios da ética e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimento, nas Resoluções CMN 3.922/2010 e CMN 4.392/2014, e na Portaria MPS 519/2011, e suas alterações.

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL CNPJ n.º 04.887.994/0001-60 Rua Moisés Lupion, 1001 Centro - 85.270-000 - Palmital - Pr

2. VIGÊNCIA E OBJETIVOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

A Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL PR, tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico - financeiro e atuarial.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas e dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos, devendo zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a rigorar no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável), quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre será considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais e a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL CNPJ n.º 04.887.994/0001-60 Rua Moisés Lupion, 1001 Centro - 85.270-000 - Palmital - Pr

2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências

A estrutura organizacional do RPPS compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento.

- Superintendência;
Conselho de Administração;
Conselho Fiscal;

2.2 Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores, dentre outras contidas na Lei Municipal 028/2001 e demais normas da entidade.

Da Superintendência.

- Decidir sobre a macro-alocação de ativos, tomando como base o modelo de alocação adotado;
Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de beneficiários;
Aprovar o percentual máximo (em relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;
Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;
Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;
Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor(es) de recursos dos planos, bem como o limite máximo de remuneração dos referidos gestor(es);

Do Conselho de Administração

- Definir os parâmetros a serem utilizados para a macro-alocação;
Decidir acerca do número do(s) administrador(es)/gestor(es) externos de renda fixa e/ou variável;
Propor o percentual máximo (em relação ao total da carteira) a ser conferido a cada administrador/gestor;
Propor modificações deste procedimento ao Conselho Deliberativo;
Propor modelo para atribuição de limite de crédito bancário;

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL CNPJ n.º 04.887.994/0001-60 Rua Moisés Lupion, 1001 Centro - 85.270-000 - Palmital - Pr

- Assegurar o enquadramento dos ativos dos planos perante a legislação vigente e propor ao Conselho Deliberativo, quando necessário, planos de enquadramento;
Determinar as características gerais dos ativos elegíveis para a integração e manutenção no âmbito das carteiras;
Aprovar os procedimentos a serem utilizados na contratação ou troca de administrador(es)/gestor(es) de renda fixa e/ou variável;
Avaliar o desempenho dos fundos em que o RPPS for cotista, comparando-os com os resultados obtidos, em mercado, por gestor(es) com semelhante perfil de carteira;
Propor ao Conselho Deliberativo os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores nas diversas modalidades de investimento;
Aprovar os critérios a serem adotados para a seleção de gestor(es).

Do Conselho Fiscal

- formular os mandatos e regulamentos bem como as características de gestão dos fundos de investimento;
determinar a adoção de regime contratual punitivo, refletido em política de consequência, sempre que confirmada a existência de infração, sendo que a área de controladoria e risco é a responsável pela observância da aderência dos fundos aos respectivos mandatos;
zelar pela exata execução da programação econômico-financeira do patrimônio dos planos, no que se refere aos valores mobiliários;
avaliar propostas, desde que contidas na política de investimentos, submetendo-as quando favorável, aos órgãos competentes para deliberação;
Subsidiar a Diretoria Executiva das informações necessárias à sua tomada de decisões, no âmbito dos investimentos dos planos de beneficiários administrados pelo RPPS, ouvindo-se o Comitê de Investimentos para fins de:
I - analisar os cenários macroeconômicos, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de beneficiários administrados pelo RPPS;
II - propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;
III - reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;
IV - analisar os resultados da carteira de investimentos do RPPS;

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL CNPJ n.º 04.887.994/0001-60 Rua Moisés Lupion, 1001 Centro - 85.270-000 - Palmital - Pr

V - fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do RPPS;
VI - acompanhar a execução da política de investimentos do RPPS;

3.0 - CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2018

Internacional

Segundo o Banco Mundial e de acordo com as previsões da organização, a economia mundial crescerá em 2018. Porém esta recuperação da economia ainda será "modesta" e existem riscos de políticas protecionistas, situações de conflitos geopolíticos e repercussões financeiras do possível aumento das taxas de juros nos Estados Unidos.

O FMI projetou crescimento de 2,5% em 2018 para economia dos EUA, com base em parte nos ganhos esperados com os cortes de impostos e novos gastos federais. Mas dada a falta de detalhes sobre os "planos ainda em evolução" da administração dos EUA, o FMI diminui as previsões de crescimento, devido à falta de detalhes sobre os "planos ainda em evolução" da administração dos EUA.

Há um grau de incerteza no ambiente político internacional e elevados níveis de endividamento denominado em moeda estrangeira, o que representa um risco importante que estará diminuindo as perspectivas de crescimento global, e pode resultar em impactos adicionais sobre a taxa de câmbio. A recuperação gradual da economia estará baseada na redução das incertezas políticas, alívio na política monetária e mais progresso na agenda de reformas, segundo o relatório de Perspectivas da Economia Global, divulgado pelo FMI.

Nacional

Com a crise política, o futuro da economia se tornou mais incerto. O avanço da crise política do país, com o presidente Michel Temer enfrentando acusações de corrupção e eventual afastamento do cargo tornou o futuro da economia mais incerto. A questão não é apenas quem permanecerá como presidente, mas também quem deve ser eleito para outro mandato de quatro anos ao final de 2018. O processo de recuperação da economia brasileira será lento e não ocorrerá na velocidade esperada, o Produto Interno Bruto (PIB) vai crescer 1,8 por cento em 2018, abaixo da estimativa anterior de 2,5 por cento, a expansão da indústria será de 2,4 por cento e de serviços, de 1,2 por cento. As previsões eram de crescimento de 2,8 e 1,8 por cento, respectivamente. Para a taxa de câmbio a cotação da moeda americana estará em R\$ 3,16 no fim de 2017, e para o final do próximo ano em R\$ 3,30.

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
 CNPJ n.º 04.887.994/0001-60
 Rua Moisés Lupion, 1001 Centro – 85.270-000 – Palmital – Pr

Considera-se que a economia entrou em recuperação. Visto por este ângulo, haveria razões de sobra para que os mercados financeiros se tornassem mais pessimistas quanto às perspectivas da economia. Os números revelam que, embora o mercado financeiro não passe ileso pelas turbulências na política, a crise não anulou a recuperação mostrada pelos ativos desde a troca de governo.

Apesar do acirramento da crise política, o mercado financeiro fez poucas alterações no cenário da economia brasileira para 2017 e 2018, segundo o Boletim Focus. A previsão para a taxa de juros no fim deste ano e do próximo se manteve em 8,50%.

Para a taxa Selic, para o fim de 2017, a média das expectativas situou-se em 7%, e para o final de 2018 também em 7%.

O Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – taxa de inflação oficial no país para 2018 a estimativa caiu de 4,36% para 4,34%. É fundamental saber o que está acontecendo no país antes de aplicar. Se o momento é de incerteza, deve-se ser mais conservador nos investimentos, vislumbra-se a possibilidade de maior rentabilidade das NTN-F's (títulos públicos indexados ao IPCA), de médio e longo prazo.

4. DIRETRIZES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Segmentos de Aplicação

Esta Política de Investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação.

- Segmento de Renda Fixa
- Segmento de Renda Variável

4.2 Objetivos da Gestão da Alocação

A gestão da alocação entre os segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA), que é igual à variação do IPCA +6% ao ano. Além disso, ela complementa a

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
 CNPJ n.º 04.887.994/0001-60
 Rua Moisés Lupion, 1001 Centro – 85.270-000 – Palmital – Pr

alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

As aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

4.3 Faixas de Alocação de Recursos

Segmento de Renda Fixa:

Pelo histórico de economia turbulenta e altas taxas de juros, a Renda Fixa é sem dúvida um dos melhores investimentos, aliando menor risco e alto retorno seguindo as diretrizes da Resolução CMN nº 392/2010.

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos, preferencialmente em fundos de investimento com carteira formada exclusivamente por títulos públicos federais. O RPPS optou por uma gestão com perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira. Os fundos de investimentos abertos, nos quais o RPPS de Palmital vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS. Não serão atribuídos limite para fundo de crédito privado e FIDCs abertos e fechados nesta política de investimentos.

Segmento de Renda Variável:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos.

4.4 Critérios de Contratação – Administração de carteira de Renda Fixa e Renda Variável

CRITÉRIOS QUALITATIVOS: Segurança – Rentabilidade – Solvência – Liquidez – Transparência – Solidez e imagem da instituição – Volume de recursos administrados –

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
 CNPJ n.º 04.887.994/0001-60
 Rua Moisés Lupion, 1001 Centro – 85.270-000 – Palmital – Pr

Experiência na gestão de recursos – Qualidade da equipe – Qualidade do atendimento da área de relacionamento.

CRITÉRIOS QUANTITATIVOS. Desempenho dos fundos sob gestão da instituição, na modalidade desejada pelo FAP em bases de retorno ajustado por risco, por um período mínimo de 24 meses, exceto os novos produtos financeiros lançados pelo Mercado Financeiro voltados para os RPPS. O FAP efetuará seus investimentos financeiros através de fundos mútuos de investimentos abertos e fechados quando for o caso.

A seleção dos fundos que deverão abrigar os investimentos do PALMITALPREV será feita sempre com base em análises quantitativas de desempenho, contemplando desempenho mensal semestral e também histórico mínimo de 24 meses, observados ainda o histórico da empresa gestora de recursos, de pelo menos, 24 meses de existência.

4.5 Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica. A visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
 CNPJ n.º 04.887.994/0001-60
 Rua Moisés Lupion, 1001 Centro – 85.270-000 – Palmital – Pr

5. DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS SEGMENTOS

O respectivo regime próprio de previdência social deverá promover boas práticas de mercado. Isso inclui elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos seus recursos, bem como eficiência nos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações. Nesse contexto, quando for o caso, exigir da entidade autorizada e credenciada, relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e risco das aplicações, e realizar avaliação do desempenho das aplicações efetuadas por entidade autorizada e credenciada, no mínimo semestralmente, adotando, de imediato, medidas cabíveis no caso da constatação de performance insatisfatória.

5.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo(s) gestor(es) externo(s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

5.2 Segmento de Renda Fixa

No segmento de Renda Fixa, estão autorizados a utilização dos ativos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital nas aplicações permitidas pelo artigo 7º da Resolução BACEN n.º 3.922/2010, exceto o inciso V, e deverão restringir-se aos seguintes limites:

I – até 100% (cem por cento) em:

- a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC;
- b) cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDcA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

II – até 15% (quinze por cento) em:

- a) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;
- b) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

III – até 80% (oitenta por cento) em:

- a) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;
- b) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

IV – até 30% (trinta por cento) em:

- a) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

V – até 15% (quinze por cento) em:

- a) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

VI – até 5% (cinco por cento) em:

- a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado".

As aplicações previstas nos incisos II e III subordenam-se a que o regulamento do fundo determine que os títulos privados que compõem suas carteiras sejam considerados de baixo risco de crédito e estejam limitados a 30% (trinta por cento) da composição da carteira do fundo. Este limite é de 80% (oitenta por cento) quando somado ao valor da carteira aplicado em DPGE.

As aplicações previstas nos incisos V e VI deverão ser consideradas como de baixo risco de crédito, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País.

Diante da legislação, o RPPS do Município de Palmital Estado do Paraná – considerando o cenário atual, realizará alocações em renda fixa conforme especificado na tabela a seguir.

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
 CNPJ n.º 04.887.994/0001-60
 Rua Moisés Lupion, 1001 Centro – 85.270-000 – Palmital – Pr

7.1 Alocação de Recursos

Alocação de Recursos	7.1 Alocação de Recursos	
	Lim. Resolução (%)	Limite Alocação (%)
a. Renda Fixa – Art. 7º		
a.1. Títulos Tesouro Nacional – SELIC – Art. 7º, I, "a"	100%	0%
a.2. FI 100% títulos TN – Art. 7º, I, "b"	100%	100%
a.3. Operações Compromissadas – Art. 7º, II	15%	0%
a.4. FI Renda Fixa/Referenciado – RF Art. 7º, III	80%	7%
a.5. FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV a	30%	23%
a.6. Poupança – Art. 7º, V	20%	0%
a.7. FI em Direitos Creditórios – aberto Art. 7º, VI	15%	0%
a.8. FI em Direitos Creditórios – fechado – Art. 7º, VII, "a"	5%	0%
a.9. FI Renda Fixa "Crédito Privado" – Art. 7º, VII, "b"	5%	0%

5.3 Segmento de Renda Variável

Limites de Alocação

No segmento de renda variável, os recursos em moeda corrente do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, subordinam-se aos seguintes limites:

I – até 30% (trinta por cento) em:

- a) em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBRX ou IBRX-50;

II – até 20% (vinte por cento) em:

- a) em cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBRX e IBRX-50;

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
 CNPJ n.º 04.887.994/0001-60
 Rua Moisés Lupion, 1001 Centro – 85.270-000 – Palmital – Pr

III – até 15% (quinze por cento) em:

- a) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo;

IV – até 5% (cinco por cento) em:

- a) cotas de fundos de investimento classificados como "Multimercado", constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem;

V – até 5% (cinco por cento) em:

- a) em cotas de fundo de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado;

VI – até 5% (cinco por cento) em:

- a) em cotas de fundos de investimentos imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores.

Considerando o cenário atual bem como os compromissos futuros do RPPS dos Servidores Públicos do Município de Palmital, Estado do Paraná, observando ainda o cenário econômico externo e interno, para o ano de 2018, será aplicado em renda variável conforme especificado na tabela a seguir.

Alocação de Recursos	7.2 Alocação de Recursos	
	Limite Resolução (%)	Limite Alocação (%)
b. Renda Variável – Art. 8º		
b.1. FI – Condomínio Aberto Referenciado – Art. 8º, I	30%	1%
b.2. FI – Referenciado em Ações da Bolsa – Art. 8º, II	20%	0%
b.3. FI – Fundo de Ações Condomínio Aberto – Art. 8º, III	15%	1%

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
 CNPJ n.º 04.887.994/0001-60
 Rua Moisés Lupion, 1001 Centro – 85.270-000 – Palmital – Pr

III – até 15% (quinze por cento) em:

- a) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo;

IV – até 5% (cinco por cento) em:

- a) cotas de fundos de investimento classificados como "Multimercado", constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem;

V – até 5% (cinco por cento) em:

- a) em cotas de fundo de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado;

VI – até 5% (cinco por cento) em:

- a) em cotas de fundos de investimentos imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores.

Considerando o cenário atual bem como os compromissos futuros do RPPS dos Servidores Públicos do Município de Palmital, Estado do Paraná, observando ainda o cenário econômico externo e interno, para o ano de 2018, será aplicado em renda variável conforme especificado na tabela a seguir.

Alocação de Recursos	7.2 Alocação de Recursos	
	Limite Resolução (%)	Limite Alocação (%)
b. Renda Variável – Art. 8º		
b.1. FI – Condomínio Aberto Referenciado – Art. 8º, I	30%	1%
b.2. FI – Referenciado em Ações da Bolsa – Art. 8º, II	20%	0%
b.3. FI – Fundo de Ações Condomínio Aberto – Art. 8º, III	15%	1%

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
 CNPJ n.º 04.887.994/0001-60
 Rua Moisés Lupion, 1001 Centro – 85.270-000 – Palmital – Pr

b.4. FI – Multimercado Condomínio Aberto – Art. 8º, IV	5%	0%
b.5. FI – Participações Condomínio Fechado – Art. 8º, V	5%	0%
b.6. FI – Imobiliário com Cotas na Bolsa – Art. 8º, VI	5%	0%

5.4 Segmento de Imóveis

O RPPS dos Servidores Públicos do Município de Palmital – Estado do Paraná, não realizará alocações no segmento de imóveis.

6.0 – Análises Gerais

6.1 Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos

A instabilidade política do Governo Michel Temer, que se iniciou com a possível cassação da chapa Dilma-Temer pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e que foi fortemente agravada a partir da delação premiada do Empresário Joesley Batista, paoutou as expectativas dos agentes econômicos no decorrer de 2017, em especial no que se refere à aprovação das reformas trabalhista e previdenciária.

A condução da política fiscal consiste no principal desafio do Governo para 2018, uma vez que o desequilíbrio das contas públicas, além de fomentar a inflação, aumenta a percepção de risco dos investidores estrangeiros, retira a capacidade de investimento estatal e compromete a continuidade de programas e serviços básicos essenciais à população.

No que tange ao setor externo, os juros básicos da economia norte americana mantiveram-se relativamente estáveis durante o ano de 2017, tendo sido elevados em conformidade com a moderação esperada pelo mercado, situando-se no intervalo entre 1% e 1,25% ac ano.

Em que pese os sinais de recuperação econômica atestados pelo mercado de trabalho, o FED manteve a cautela na condução de sua política monetária, destacando as dificuldades de se atingir a meta inflacionária e as incertezas com relação à economia global.

6.2 Objetivos da Gestão

A meta de rentabilidade que será perseguida é a meta atuarial composta da taxa de juros anual de 6% mais a variação do IPCA anual.

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
 CNPJ n.º 04.887.994/0001-60
 Rua Moisés Lupion, 1001 Centro – 85.270-000 – Palmital – Pr

Em que pese os sinais de recuperação econômica atestados pelo mercado de trabalho, o FED manteve a cautela na condução de sua política monetária, destacando as dificuldades de se atingir a meta inflacionária e as incertezas com relação à economia global.

6.2 Objetivos da Gestão

A meta de rentabilidade que será perseguida é a meta atuarial composta da taxa de juros anual de 6% mais a variação do IPCA anual.

6.3 Controle de riscos

Os riscos podem ser associados a diferentes cenários. Sem a volta do crescimento econômico, existirá uma tendência para ganhos ainda satisfatórios na renda fixa. No caso de recuperação moderada da economia, o risco é mais acentuado. Se a recuperação econômica não se confirmar, a situação fica mais incerta, pois teríamos pressão inflacionária com crescimento baixo. A partir de todos os cenários engendrados, apenas um mantém certa comodidade para atingir meta atuarial e garantir retornos satisfatórios com a renda fixa no patamar atual de juros. Por conseguinte, é preciso analisar e acompanhar os investimentos.

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno. O risco de mercado inerentes aos segmentos de renda fixa e de renda variável serão controlados e acompanhados sistematicamente e deverão ser esclarecidos e compreendidos em casos de significativas volatilidades, positivas e negativas.

Nos casos dos investimentos cujos riscos de crédito e liquidez sejam significativos e não foram contemplados com limites nesta política de investimentos somente poderão ser alterados diante de boas alternativas de investimentos assim consideradas aquelas após análise do comitê de investimentos e devidamente aprovada sem todas as instâncias de decisão. A seleção de um fundo deve se basear em seu desempenho histórico em bases de retorno ajustado por risco, na adequação de seu regulamento à Política de Investimentos do PALMITALPREV, na análise da composição de sua carteira e na Taxa de Administração cobrada.

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
 CNPJ nº 04.887.994/0001-60
 Rua Moisés Lupion, 1001 Centro – 85.270-000 – Palmital – Pr

6.4 – Observações Finais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RFFS.
 O número de fundos e gestores na carteira de investimentos do PALMITALPREV dependerá da diversificação de ativos que possa ser atingida e dos custos associados à contratação de mais de um gestor, ficando, entretanto, limitado a duas (02) instituições financeiras, sendo que nenhum gestor poderá receber mais do que 25% (vinte e cinco por cento) do total dos recursos financeiros do PALMITALPREV. Os limites da política de investimentos serão iguais aos limites estabelecidos pela Resolução CMN 3922/10, mesmo que no somatório das opções de aplicações, o número exceda a 100%.

Palmital, 19 de Outubro de 2017.

Rosilda Maria Varela
 Presidente do Fundo

Vanessa Rosa
 Responsável pela Gestão dos Recursos

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
 C N P J: 95.684.544/0001-26
 RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAV: (42) 3644-1359

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2017

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DE ALTA DA SERRA”**.

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 23 de Outubro de 2017.

José Reinaldo Oliveira
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
 C N P J: 95.684.544/0001-26
 RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAV: (42) 3644-1359

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 111/2017

REFERENTE: DISPENSA N.º 040/2017.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DE ALTA DA SERRA”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: AÇO IDEAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.900.679/0001-09, situada na Rua Carlos de Laet, 2670, Boqueirão, Curitiba - Pr.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.972,00 (Sete Mil e Novecentos e Setenta e Dois Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4º da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 23 de Outubro de 2017.

José Reinaldo Oliveira
 Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 95.684.544/0001-26
 Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (42) 3644-1359

CONVÊNIO Nº 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado o Município de Santa Maria do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF nº 95.684.544/0001-26 com sede à Rua José de França Pereira, 10, nesta cidade de Santa Maria do Oeste - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Reinaldo Oliveira portador da cédula de identidade RG n.º 4.153.797-3 SESP-PR e do CPF n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na localidade São José - Santa Maria do Oeste-PR, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Ernesto Alexandre Basso, portador da Cédula de identidade/RG nº 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276, em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) em quatro parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Novembro/2017 e Fevereiro, Maio e Agosto/2018, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

Município de Santa Maria do Oeste
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 95.684.544/0001-26
 Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (42) 3644-1359

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequadas dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do estado e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

Município de Santa Maria do Oeste
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 95.684.544/0001-26
 Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (42) 3644-1359

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 13.002.10.301.1001.2084, elemento de despesa - 3.3.71.70.00.00, Fontes: 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) e 0495/09/02/06/20 - Atenção Básica.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Santa Maria do Oeste, 20 de outubro de 2017.

Município de Santa Maria do Oeste
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 95.684.544/0001-26
 Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 - Fone/Fax: (42) 3644-1359

José Reinaldo Oliveira
 Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:
 1.....
 2.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
REAVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA Nº 05/2017
 Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de licenciamento, migração de dados, implantação, treinamento e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Pitanga – PR, pelo tipo técnica e preço global. Abertura as 09:00 horas, do dia 22 de novembro do ano de 2017. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. 23 de outubro de 2017. Maicol G. C. R. Barbosa – Prefeito Municipal.

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
 Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
 Centro Administrativo 28 de Janeiro - Pitanga - Paraná
 www.camara.pitanga.pr.gov.br

PORTARIA Nº 71/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE

Art. 1º Tornar públicas as diárias concedidas no mês de setembro de 2017:

Favorecido	Cargo	Ato	Quantidade	Valor	Motivo	Destino	Período
José Veres, Silmar Cardoso dos Santos, Marlene Soares Munhoz e Lúcia Tkaczuk	Vereadores e servidora	Comunicado Interno nº 34/2017	Duas diárias com pernoite e uma diária sem pernoite	R\$ 3.000,00 cada	Participar de curso promovido pela União Pública "Mesa Diretora e Equipe de Apoio".	Curitiba - PR	13/09/2017 a 15/09/2017.
Oswaldo Krupke, Silmar Cardoso dos Santos, João Edival Aromoni e Amadeus Penga	Vereadores	Comunicado Interno nº 35/2017	Uma diária com pernoite e uma diária sem pernoite	R\$ 600,00 cada	Participar de reunião no Palácio com o governador do Estado do Paraná e também reunião com o Chefe da Casa Civil.	Curitiba - PR	26/09/2017 a 28/09/2017
Fabício Duarte Holovac	Vereador	Comunicado Interno nº 35/2017	Uma diária com pernoite e uma diária sem pernoite	R\$ 400,00	Participar de reunião no Palácio com o governador do Estado do Paraná e também reunião com o Chefe da Casa Civil.	Curitiba - PR	26/09/2017 a 28/09/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 20 de outubro de 2017.

José Veres
 Presidente

RPPS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
 Objeto: Aquisição de veículo Zero KM, para RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga. Abertura das propostas as 15:30 horas, do dia 06 de novembro de 2017, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. 23 de outubro de 2017. Marcio A. Becher – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017
 Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais, elétricos, hidráulicos diversos em atendimento as Secretarias Municipais. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 06 de novembro de 2017, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. 23 de outubro de 2017. Marcio A. Becher – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017
 Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecer material gráfico. Para atendimento a diversas Secretarias do Município. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 07 de novembro de 2017, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. 23 de outubro de 2017. Marcio A. Becher – Pregoeiro.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 1.06
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camara.pitanga.pr.gov.br - camara@camara.pitanga.pr.gov.br

PORTARIA Nº 72/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 239, §2º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão Especial para análise do mérito do projeto de resolução nº 01/2017 que trata de alteração no Regimento Interno:

- Eliseu Latczuk,
- Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski,
- Jorge Pittner,
- Oswaldo Krupek,
- Silmar Cardoso dos Santos.

Art. 2º Os membros desta comissão tem 5 (cinco) dias a contar desta data para apresentarem presidente e vice-presidente, devendo comunicar ao plenário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 23 de outubro de 2017.

José Veres
Presidente



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 78.132.967/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1028, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder Férias ao Servidor Ivan Pohlod, matrícula nº 503981, no cargo de Agente de Combate a Endemias, referente ao período de 2016/2017, nomeado através do Concurso Público nº 001/2005.

de suas atribuições legais,

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal da Saúde e do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor IVAN POHLOD, matrícula nº 503981, portador do RG Nº 83796650 SSP-PR, CPF Nº 044.438.349-23 PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2016/2017 (Concurso 001/2005) no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 16 de Outubro de 2017.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de Novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 78.132.967/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1029, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder Férias a Servidora Maria José Barbosa, matrícula nº 54364, no cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF, referente ao período de 2016/2017, nomeado através do Concurso Público nº 001/2016.

de suas atribuições legais,

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora MARIA JOSÉ BARBOSA, matrícula nº 54364, portador do RG Nº 6.921.775-3 SSP-PR, CPF Nº 806.639.829-87 PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2016/2017 (Concurso 001/2016) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 16 de Outubro de 2017.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de Novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 78.132.967/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1031, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder Férias a Servidora Wilma Fachin, matrícula nº 126961, no cargo de Técnico em Higiene Dental 40 horas, referente ao período de 2013/2014, nomeada através do Concurso Público nº 001/1995.

de suas atribuições legais,

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e o requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora WILMA FACHIN, matrícula 126961, portadora do RG Nº 1639027 SSP-PR, CPF Nº 618.503.229-53/PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2013/2014 (Concurso 001/1995) no cargo de TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40 HORAS, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 19 de Outubro de 2017.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de Novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 78.132.967/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1032, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Sebastião Silverio Muniz, matrícula nº 11215, no cargo de Fiscal Geral, referente ao período de 2000/2005, nomeado através do Concurso Público nº 001/1995, admitido em 01/04/1995.

de suas atribuições legais,

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

CONSIDERANDO – O requerimento da Secretaria Municipal da Fazenda e do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor SEBASTIÃO SILVERIO MUNIZ, matrícula 11215, portador do RG Nº 33141416 SSP-PR, CPF Nº 475.429.779-20 PR, Licença Prêmio por Assiduidade, por 90 (noventa) dias do período de 2000/2005, (Concurso 001/1995) no cargo de FISCAL GERAL, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 19 de Outubro de 2017.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de Janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 78.132.967/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1033, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Rejane Salete Terra, matrícula nº 151301, no cargo de Professor 20 horas, nomeada através do Concurso Público nº 001/2002, admitida em 25/05/1995.

de suas atribuições legais,

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Senhora REJANE SALETE TERRA matrícula nº 151301, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Professor 20 horas, Licença para tratamento de saúde, por 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 16 de Outubro de 2017.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 31 de Outubro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 78.132.967/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1034, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao Servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
53549	Leandro Ancelmo	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a portaria nº 612/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 78.132.967/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1035, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

de suas atribuições legais,

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
2051	Paulino Ptelak	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a portaria nº 606/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 78.132.967/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1036, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder Férias ao servidor Djalmo Sacon, matrícula nº 52684, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período de 2016/2017, nomeado através do Concurso Público 001/2012.

de suas atribuições legais,

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso

CONSIDERANDO – O memorando nº 159/2017 do Departamento de Patrimonio, Frotas e Almoarifado e do servidor.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor DEJALMO SACON, matrícula 52684, portador do RG Nº. 7.011.802-5 SSP-PR, CPF Nº035.165.089-06/PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2016/2017 (Concurso 001/2012) Admitido em 26/06/2014) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 23 de Outubro de 2017.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de Novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dirécélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1037, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
54284	Adão Correia Choma	70%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 245/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1038, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50974	Iran Mendes de Oliveira	25%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 514/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1039, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder aos servidores gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido aos servidores gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
175231	Antonio Valmir Cardoso	60%
144601	José Nogueira dos Santos	60%
505841	Marcos Sergio Grezozski	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1040, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor Francisco de Assis da Silva, matrícula nº 8251, no Cargo de Motorista, nomeado através do Concurso Público 001/1990.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA matrícula nº 8251, servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, exercendo o cargo de Motorista, Licença para tratamento de saúde, por 45 (quize) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 17 de Outubro de 2017.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de Dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1041, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
53004	Caroline Cesario de Castro	30%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a portaria nº 525/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1042, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor Edson José Marcondes Filho, matrícula nº 52784, no cargo de Auxiliar de Engenheiro Civil 40 horas.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52784	Edson Jose Marcondes Filho	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a portaria nº 523/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1043, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao Servidor Edson Luis Silva de Oliveira, matrícula nº 109871, no cargo de Topógrafo 40 horas.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
109871	Edson Luis Silva de Oliveira	50%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 226/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1044, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao Servidor Roberto Cesar Cargnin, matrícula nº 52844, no cargo de Topógrafo 40 horas.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52844	Roberto Cesar Cargnin	50%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 227/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1045, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação a servidora Taise Priscila Henchel, matrícula nº 52824, no cargo de Arquiteto 40 horas.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52824	Taise Priscila Henchel	30%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 524/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1046, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação aos servidores abaixo descritos, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido aos servidores gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
53484	Andraia Machado Pagotto	40%
51287	Jorge Paulo Paulino Santos	40%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 623/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1047, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
0052684	Dejalmo Sacon	50%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 38/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1048, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
17401	Antonio Ferreira	60%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1049, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação a servidora abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
145161	ELIS REGINA KOROBINSKI	30%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 688/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1050, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Exonerar a pedido a servidora Cristiane Marques de Assis, matrícula nº 53531, do cargo de Auxiliar de serviços Gerais do Concurso Público nº 003/2012, admitida em 09 de Março de 2015.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Público Municipais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o memorando nº 159/2017 da secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RESOLVE

Art.1º - **EXONERAR A PEDIDO**, a senhora **CRISTIANE MARQUES DE ASSIS**, portadora do RG nº 9.419.491-1 SSP/PR e CPF nº 061.352.419-58, aprovada em 31º lugar, no Concurso Público nº 003/2012, homologado através do Decreto nº110/2012, Edital nº004/2012, e Decreto nº 101, de 06 de junho de 2014 o qual prorroga o Concurso Público por mais 02 (dois) anos. Exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 44 horas**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, à contar de 19 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1062, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação a servidora na classe de vencimentos abaixo evidenciados, sobre seus vencimentos básicos, exercendo o cargo de Procurador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **Considerando** -as atividades de natureza técnica jurídica, **Considerando**- a natureza do trabalho jurídico que exige tempo integral e dedicação exclusiva, ante o volume e complexidade dos trabalhos exercidos. **Considerando**-a essencialidade, complexidade e responsabilidade das funções, cargos e atribuições, bem como as condições e a natureza do trabalho da Procuradoria Geral Municipal, **Concedo**, a Procuradora Municipal, integrante da Procuradoria Geral Municipal, a título de Regime de Tempo Integral e Dedicado Exclusiva, a gratificação especial no percentual de 20%(vinte por cento), nos termos dos artigos 104, 105, II, IV, 106 e 112 da Lei 784/96. a servidora na Classe de Vencimentos abaixo evidenciados, exercendo o cargo de **PROCURADOR**, a contar de 01 de Outubro 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52965	Roberta Pereira Benvenuti Peretti	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1064, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Rosana de Fátima Pereira, matrícula nº 50735, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Senhora **ROSANA DE FÁTIMA PEREIRA** matrícula 50735, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Licença para tratamento de saúde**, por 10 (dez) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 16 de Outubro de 2017.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 26 de Outubro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1065, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor, Juliano Sokolowski, matrícula nº 51804 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado através do Concurso Público nº 004/2012.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **JULIANO SOKOLOSKI** matrícula nº 51804, servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Licença para tratamento de saúde**, por 30 (trinta) dias, conforme prevê o artigo 136 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 20 de Outubro de 2017.

Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio Doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de Novembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 1066, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52504	Edson Luiz Moraes Alves	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 284/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1067, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação aos servidores no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido aos servidores gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51624	Airton dos Santos	60%
505871	Dinor Silveira de Almeida	60%
174501	Dircceu Gomes dos Santos	60%
50967	Luiz Germano	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
 Dircélia Aparecida Maia
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1068, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação aos servidores no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido aos servidores gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
24531	Adejaime Pauluk	60%
27711	Antonio Djevenka	60%
505481	Josimar Pereira	60%
51610	Pedro Ferreira	60%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
 Dircélia Aparecida Maia
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1069, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
140951	Ana Lourdes Atanagildo	70%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 231/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
 Dircélia Aparecida Maia
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 1070, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a contar de 01 de Outubro de 2017.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
505271	Edenilda Apª Pereira de França	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 270/2017.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de outubro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Prefeito

Dircélia Aparecida Maia
 Dircélia Aparecida Maia
 Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
 C N P J : 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 112/2017
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 10644.621000/1140-07 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 09 de Novembro de 2017, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MÁXIMO DOS LOTES: R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

Informações: (42) 3644 -1359

Santa Maria do Oeste/Pr, 23 de Outubro de 2017.

Adriane de Paula Neves
 Pregoeira



MUNICÍPIO DE PITANGA
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO
 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 50/2017

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA – PR., e de outro lado, a empresa E. S. CLINICA MEDICA LTDA, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, a rescisão amigável ao termo de credenciamento 50/2017, da Chamada Pública 01/2016, Inexigibilidade 08/2017 para credenciamento de pessoa física ou Jurídica para prestação de serviços de Assistência médica, Conforme disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica rescindido o termo de credenciamento 50/2017, com fulcro no Artigo 79, Inciso II da Lei Federal 8666/93, tendo a execução finalizada em 23/06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO: Concordam não haver mais qualquer outra obrigação de ordem financeira. A não ser as obrigações descritas no termo do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO. Elegem o Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgir do presente contrato.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 23 de julho de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
 Dr. Maicol Geilson C. R. Barbosa
 PREFEITO MUNICIPAL

Edson M. Barros
 E. S. CLINICA MEDICA LTDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
 CNPJ 77.778.660/0001-22

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 048/2017

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e da outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Resolução 06/2017, resolve:

– Fica Concedido Diária ao Vereador desta Casa de

Leis conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ROBSON ALEXANDRE RAMOS HAIDO
 Data início: 24/10/2017
 Data fim: 24/10/2017
 Nº de Diárias: 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R\$. 210,00
 Valor total: R\$. 210,00
 Município de destino/UF: CURITIBA- PR
 Código do IBGE do Município destino: 4119608
 Tipos padrão de objetivos: 5
 Objetivo da viagem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ; FUNASA.

Palmital, 23 de OUTUBRO de 2017.

GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA
 Vereador - Presidente



LEI Nº 484/2017

Autoriza o poder executivo municipal a firmar convenio com a companhia de habitação do Paraná para viabilizar a construção de unidades habitacionais, isentar impostos e taxas para empreendimentos vinculados ao programa morar bem Paraná, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município no Artigo 62, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando diminuir a carência habitacional no Município, fica autorizado a firmar convenio com a companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais vinculadas ao Programa Morar Bem Paraná.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e/ou às empresas contratadas de acordo com o Programa Morar Bem Paraná para a execução das moradias:

I - isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N., incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura nas áreas indicadas no art. 1º.;



II - isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se.

Parágrafo Único. As referidas isenções destinam-se à implantação de Programas Habitacionais desenvolvidos em parceria com a COHAPAR, através do Programa Morar Bem Paraná, destinados a beneficiários com renda mensal de até 06(seis) salários mínimos;

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Beneficiários das unidades habitacionais isenção de imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITRI.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal responsabilizará pela execução, dos serviços de infraestrutura, interna e/ou externa aos empreendimentos, necessários para a viabilização do projeto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, em 23 de outubro de 2017.

José Reinaldo Oliveira
 JOSÉ REINALDO OLIVEIRA
 Prefeito Municipal